



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XX - Nº. 4283 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2020

## PODER EXECUTIVO

**PORTARIA Nº. 770/2020-A.P., DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o termo de acordo judicial celebrado na 4ª Vara da Fazenda Pública de Natal – Processo nº 0812109-23.2017.8.20.001 em consonância ao Decreto Federal nº 3.298/99.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme estabelecido no Edital nº 001/2018 – SEMAD – SMS, de 26 de fevereiro de 2018 e retificações, devidamente homologado por meio de publicação no Diário Oficial do Município em 28 de novembro de 2018 para exercerem os cargos de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Saúde

NÍVEL MÉDIO CARGO AUXILIAR DE FARMÁCIA					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120381540	RENNATA CARVALHO BATISTA	55	-	-

  

NÍVEL SUPERIOR CARGO MÉDICO CLÍNICO GERAL					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120300400	ISADORA CORREIA LOPES	209	-	-
2	120515962	DAYARA ALVES FERRO	210	-	-
3	120566907	LARISSA MACIEL LEITE FERNANDES	211	-	-

Art. 2º - As nomeações constantes no Art. 1º desta Portaria referem-se as substituições dos candidatos que, embora nomeados pelas Portarias nº 540/2019-A.P., de 08 de fevereiro de 2019, publicada em 11 de fevereiro de 2019, nº. 956/2019-A.P., de 22 de março de 2019, publicada em 25 de março de 2019, nº 3153/2019-A.P., de 16 de setembro de 2019, publicada em 20 de setembro de 2019 e nº 3978/2019-A.P., de 10 de dezembro de 2019, publicada em 23 de dezembro de 2019, solicitaram reclassificação, objeto dos processos nº 1228/2020-81, 018670/2019-11, 036769/2019-96 e exoneração, objeto do processo nº 005151/2020-18.

Art. 3º – Os candidatos nomeados através desta Portaria, no que concerne aos procedimentos relativos ao processo de posse e investidura nos cargos de provimento efetivo para os quais estão sendo nomeados, deverão proceder nos termos definidos pela Portaria nº 643/2020 – GS/SEMAD, de 24 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Município datado de 25/03/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 771/2020-A.P., DE 24 DE MARÇO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, memorando nº 018/2020-SAGP-DDS-SDHO/SEMAD,

CONSIDERANDO a celebração do Quarto Aditivo ao Termo de Compromisso entre o Ministério Público do Rio Grande do Norte e este Município do Natal, assinado em 16 de agosto de 2017, objeto da decisão judicial proferida na Ação Civil Pública nº 0127311-85.2013.8.20.0001, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, conforme estabelecido no Edital nº 001/2016 – SEMAD/SEMTAS, de 11 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial do Município em 13 de janeiro de 2016, Edição Especial e Retificado no Diário Oficial do Município de 27 de janeiro de 2016, para exercerem os cargos de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS devidamente homologados através do Edital nº 027/2016 - SEMAD, de 01 de junho 2016, publicado no Diário Oficial do Município em 08 de junho de 2016.

NÍVEL SUPERIOR ADMINISTRADOR					
Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Cota Social	
674017568	Dayane Carla De Azevedo Medeiros	46,75	7º	-	

  

NÍVEL SUPERIOR ARTE EDUCADOR					
Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Cota Social	
674028838	Erickaline Bezerra De Lima	46,75	1º	-	
674030536	Evanir De Oliveira Pinheiro	45	2º	-	

  

NÍVEL SUPERIOR CARGO ASSISTENTE SOCIAL					
Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Cota Social	
674005091	Silvana Crisostomo Da Silva	50,25	213º	-	
674008258	Soraya Mendes Guimarães	50,25	214º	-	
674036552	Jacqueline Nicácio Do Nascimento	50,25	215º	-	
674000045	Ana Patrícia Brandão De Miranda	50	216º	-	
674013453	Priscila Mayara De Oliveira Barroca	50	217º	-	
674001748	Andrea Dantas Araujo	50	218º	-	
674012092	Josilene Da Silva Teixeira	50	219º	-	
674051184	Verônica Maria De Aquino	50	220º	-	
674006671	Aryanne Mannuela De Lima Beserra	50	221º	-	
674027910	Flavia Moura De Medeiros	50	222º	-	
674005544	Noeli Lopes Cordeiro	50	223º	-	
674016260	Ana Karoliny Da Cruz Vasconcelos	50	224º	-	
674058721	Iara De Souza Januário	50	225º	-	
674026836	Jerusa Maria De Castro Silva	50	227º	-	
674021614	Ivana Vieira Cavalcante Tonel	50	228º	-	
674079133	Geilza Elione De Araújo	50	229º	-	
674013728	Luana Mayara Da Costa Silva	50	230º	-	
674022293	Karla Lydiana Santos Da Silva	50	231º	-	
674047084	Jessica Nice De Souza Rocha	50	232º	-	
674006796	Karina Rodrigues Geraldo Marinho	50	233º	-	
674074897	Mercia Rocha Cruz	47,75	58º	Negros/Pardos	
674071089	Karlla Patricia Galdino Da Silva Vilar	47,75	59º	Negros/Pardos	
674005889	Jaqueline Carvalho De Araújo	47,75	60º	Negros/Pardos	

  

NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGO					
Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Cota Social	
674057541	Priscila Karen De Holanda Bezerra	43,75	19º	-	
674083690	Layse Elayne Silva De Lima	41,75	5º	Negros/Pardos	

  

NÍVEL SUPERIOR PSICÓLOGO					
Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Cota Social	
674053790	André Felipe Jales Coutinho	42,25	88º	-	
674038160	Thais Gomes Cordeiro Passos	42,25	89º	-	
674052081	João Douglas Brito De Sá Félix	42,25	90º	-	
674022732	Adriano Jonathan Pinheiro De Araujo	42,25	92º	-	
674047816	Lucila Moura Ramos Vasconcelos	42,25	93º	-	
674008303	Liliane Azevedo Rodrigues	42,25	94º	-	
674053797	Maria Nayran De Andrade Silva	42,25	95º	-	
674024667	Lillian Argolo Amaral	42,25	96º	-	
674054052	Livia Cruz Vilela Cid Neri	42,25	98º	-	
674025963	Emanuelle Vale De Souza	42	99º	-	
674016775	Luana Bezerra Pinheiro	42	100º	-	
674018345	Carlos Eduardo Silva Feitosa	42	101º	-	
674012872	Talitha Fernandes De Souza	42	102º	-	
674069218	Jeanne Dgarim Campos De Araujo	39,5	21º	Negros/Pardos	
674014945	Kivia Meryellen De Medeiros Nascimento	39,25	22º	Negros/Pardos	

  

NÍVEL MÉDIO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO					
Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Cota Social	
674020360	Taynara De Souza Silva	48,75	121º	-	
674068326	Natália Do Amaral Almeida	48,75	122º	-	
674035860	Juan Pablo Veras De Lima	48,75	123º	-	
674001589	Juliana Da Silva Nobrega	48,75	124º	-	

674016893	Cleane Medeiros Da Costa Silva	48,75	125°	-
674057840	Edna Kaline De Oliveira Souza	48,75	126°	-
674015335	Jerivaldo De Paula Da Silva	48,5	127°	-
674057270	Nathália Galvão De Oliveira Azevedo Rocha	48,5	128°	-
674063503	Jeronimo Ferreira Cavalcante Neto	48,5	129°	-
674008093	Francisco Henrique Lopes De Morais	48,5	130°	-
674034214	Jasânea Dantas Tavares	48,25	131°	-
674040312	Amanda Vieira Carvalho	48,25	132°	-
674007776	Patrícia Suíza Silva Lopes	48,25	133°	-
674013291	Amanda De Oliveira Matias	48,25	134°	-
674049457	Yure De França Santiago	48,25	135°	-
674039416	Érica Oliveira Dias	48,25	136°	-
674019478	Simone Maria Sales De Lima	48,25	137°	-
674018472	Thiago Jose Silva Sales	48,25	138°	-
674003213	Maria Leonice De Melo Ferreira E Sousa	48,25	139°	-
674075150	Soraya Leana Cortez Jacinto Da Cunha	48,25	140°	-
674017213	Sunamita Da Silva Barbosa Santos	48,25	141°	-
674052215	Gilka Alves De Souza	48,25	142°	-
674035924	Giselly Patrícia Dias De Souza	48,25	143°	-
674040447	Lidiane Eduarda Pereira Da Silva	48,25	144°	-
674031716	Jefferson Luiz Mendonça Da Silva	48,25	145°	-
674045258	Rosinéa Lins De Araújo Carneiro	48,25	146°	-
674041165	Juciane Patrício Da Silva	48,25	147°	-
674067823	Alda Maria De Sena	48,25	148°	-
674060628	Jonathan Francisco De Carvalho Mateus	48,25	149°	-
674062056	Francieli Cavalcanti De Paiva	48,25	150°	-
674047277	Zenia Maria De Oliveira Macedo	48,25	151°	-
674081494	Lucas Queiroz Jales	48,25	152°	-
674001029	Lucas Costa Freire Luzardo	48,25	153°	-
674014753	Alice Alves Do Nascimento	48,25	154°	-
674006197	Mayara Karla Jorge Martins	48,25	155°	-
674069889	Juliane De Oliveira Da Silva	48,25	156°	-
674037197	Leonardo De Paiva Torres Pereira	48	157°	-
674014556	Wenhia Barbosa Da Silva	48	158°	-
674027565	Lis Laurentino Batista	48	159°	-
674023506	Sandra Magali Da Silva Gameleira	48	160°	-
674064510	Dimas Ribeiro Silva	48	162°	-
674003037	Liliane Fonseca Oliveira	48	163°	-
674044864	Clemildes Francelina Dos Santos	47,75	164°	-
674073273	Jaqueline Cordeiro De Negreiro	47,75	166°	-
674002995	Jacqueline De Souza E Silva	47,75	167°	-
674009672	Ana Paula Targino De Araújo	47,75	168°	-
674018597	Thiago Rodrigues Dantas	47,75	169°	-
674048840	Heloyse Izabelle Moreira	47,75	171°	-
674037538	Jessica Caroline Macedo Teixeira Martins	47,75	173°	-
674030579	Gírlia Natasha Lucena Da Rocha	47,75	176°	-
674070679	Carolina Carla Rodrigues Rocha	47,75	177°	-
674001592	Barbara Michelle Barreto De Queiroz	47,75	179°	-
674082370	Amaro Cavalcanti Lindoso Neto	47,75	180°	-
674054801	Carlos Henrique Câmara De Souza	47,75	181°	-
674034750	Paulo Henrique De Oliveira Freire	47,75	182°	-
674044376	Marize Garcia De Medeiros Morais	47,75	183°	-
674006967	Gabriel Gomes De Lima Costa	47,75	184°	-
674035678	Emille Ribeiro Santos	47,75	185°	-
674084491	Ilana De Andrade França	47,75	186°	-
674036221	Keila Gonzaga Toscano	47,75	187°	-
674073128	Wendell Nelson De Araújo Silva	47,75	188°	-
674037794	Claudia De Oliveira Pereira	47,75	190°	-
674003459	Nathalia Maria Lacerda De Andrade	47,75	191°	-
674070481	Shirley Macjane Nascimento Tavares De Melo	47,75	192°	-
674064450	Aline Desirée De Paiva Farias	47,75	193°	-
674017577	Dayane Carla De Azevedo Medeiros	47,75	196°	-
674058329	Felipe Hudson Da Costa	47,75	197°	-
674038112	Ana Carolina De Araujo Costa	47,75	198°	-
674000340	Francielisson Mendes Da Silva	47,5	199°	-
674015807	Joyce Michelle De Melo Rocha	47,5	200°	-
674043683	Maria Das Graças Alves De Souza	47,25	201°	-
674034463	Valeska Mariana Dias Melo	47,25	203°	-
674029943	Iullyana Almeida Da Silva	47,25	204°	-
674002603	Tabatta Cristine Chaves De Lima	47,25	205°	-
674045769	Glenda Mirella Medeiros Campos	47,25	206°	-
674012158	Fabiana Da Silva	47,25	207°	-
674028191	Carlos Alberto Da Silva Matias De Lima	47,25	208°	-
674029786	Flaviana De Souza Gonçalves Eloy Santos	47,25	209°	-
674076830	Vídy Moreira Rodrigues	47,25	211°	-
674070929	Moema Gomes Marques Dantas	47,25	212°	-
674011236	Michelly Shenna Almeida De Medeiros	47,25	213°	-
674076814	Maria Cristina Damasceno	47,25	215°	-
674002043	Geraldo Fernandes Neto	47,25	218°	-
674054826	Eliane Morais De Lima	47,25	219°	-

674046797	Elayne Cristina Dos Santos Teixeira Bezerra	47,25	221°	-
674075702	Vinicius Henrique Nunes De Aguiar	47,25	222°	-
674016037	Alessandra Ramos De Souza	47,25	225°	-
674031205	Elayne Karinna Figueiredo De Oliveira	47,25	226°	-
674059222	Williana Medeiros Cruz	38,75	39°	PcD
674037531	Rafael Andrade Da Costa	37,75	40°	PcD
674003404	Vanize Da Silva Varela Santos	37,75	41°	PcD
674034479	Julie Andrade Souza	46,75	39°	Negros/ Pardos
674013455	Alberto Sobral Pereira	46,75	40°	Negros/ Pardos
674026433	Ana Cláudia Lima Da Silva	46,5	41°	Negros/ Pardos
674046394	Marcia Filomena Costa De Brito	46,5	42°	Negros/ Pardos
674031036	João Victor Tomaz Anacleto	46,25	43°	Negros/ Pardos
674011381	Denilson Pereira Da Silva	46,25	44°	Negros/ Pardos
674078289	Cledilson Alves Da Silva Filho	46,25	45°	Negros/ Pardos
674016105	Kalina Dantas Da Silva	46,25	46°	Negros/ Pardos
674046399	Ywry Terto Alves	46,25	47°	Negros/ Pardos
674007493	Marcos Antônio Félix Da Silva	46,25	48°	Negros/ Pardos
674048627	Jose Teles Da Silva Neto	46,25	49°	Negros/ Pardos
674076933	Neylane Santos De Menezes	46,25	50°	Negros/ Pardos
674010420	Timuza Emanuele De Souza Lima	46,25	51°	Negros/ Pardos
674035240	Wanderson Ramalho Dias	46,25	52°	Negros/ Pardos
674045794	Maria Carolaine De Assis	46,25	53°	Negros/ Pardos
674032629	Pedro Ferrer Correia De Araújo	46,25	54°	Negros/ Pardos
674033593	Micheline Dos Reis Araújo	46,25	55°	Negros/ Pardos
674083786	Nara Lígia Oliveira De Paula	46,25	56°	Negros/ Pardos
674019957	Rayane Saraiva Felix	46,25	57°	Negros/ Pardos
674013636	Rússia Dayanny Aires Nonato	46,25	58°	Negros/ Pardos
674067552	Artur Rodrigues Santos De França	46,25	59°	Negros/ Pardos
674052472	Witemberg Sales De Oliveira	46	60°	Negros/ Pardos
674007021	Analiene Nunes Teixeira	46	61°	Negros/ Pardos
674017642	Luis Henrique Ferreira Machado	46	62°	Negros/ Pardos
674016772	Izaia Targino Da Silva	46	63°	Negros/ Pardos
674020064	Tito Luiz Torres Da Silva	46	64°	Negros/ Pardos
674005324	Tauã Silva Pimentel	45,75	65°	Negros/ Pardos
674060626	Keila Thaina Da Silva	45,75	66°	Negros/ Pardos
674052614	Felipe Da Silva Nunes	45,75	67°	Negros/ Pardos
NÍVEL MÉDIO CUIDADOR				
Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Cota Social
674070829	Maria Helena Pereira	43,5	35°	Negros/ Pardos
674000408	Maria Janaina De Assis	43,5	36°	Negros/ Pardos
NÍVEL MÉDIO ORIENTADOR SOCIAL				
Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Cota Social
674011616	Maria Milena De Souza Maurício	49,75	56°	-
674056220	Mariane Raquel Oliveira Da Fonseca	49,75	57°	-
674002683	Camila Soares Gomes	49,75	58°	-
674024264	Uynia Carvalho De Assis Costa	49,75	59°	-
674019986	Eliane De Oliveira Silva	49,75	60°	-
674023127	Natália Firmino Amarante	49,75	63°	-
674051922	Cíntia Simão De Souza	49,75	64°	-
674051178	Amanda Caroline Da Fé Pereira	49,75	67°	-

674027346	Ingrid Dantas Freire	49,75	68º	-
674015941	Bruna Ryliane Da Silva Saldanha	49,75	69º	-
674064460	Juliana Campos Do Nascimento	49,5	70º	-
674017674	Olavo Fernandes De Oliveira	48,75	10º	Negros/ Pardos
674017053	Jeniffer Helen Moisés De Carvalho	48,75	11º	Negros/ Pardos
674005527	Valéria Eliza Da Silva	48,5	12º	Negros/ Pardos
674013892	Jandir Gomes Do Nascimento	48,5	13º	Negros/ Pardos

Art. 2º - Os candidatos aprovados na colocação de 41º ao 65º para ocupar as vagas do cargo de Assistente Administrativo e do 9º ao 14º do cargo de Orientador Social, destinados aos candidatos PcD, serão nomeados tão logo seja concluída a perícia médica que ateste a aptidão do candidato para o exercício da função, a ser realizada pelo Idecap – Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, instituição responsável pela realização do concurso público.

Art. 3º - Os candidatos nomeados através desta Portaria, no que concerne aos procedimentos relativos ao processo de posse e investidura nos cargos de provimento efetivo para os quais estão sendo nomeados, deverão proceder nos termos definidos pela Portaria nº 643/2020 – GS/SEMAD, de 24 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Município datado de 25/03/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

## SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 643/2020-GS/SEMAD, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a existência de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) declarado pela Portaria nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde; CONSIDERANDO o que dispõe o DECRETO Nº. 11.920, DE 17 DE MARÇO DE 2020, que decreta situação de emergência no Município do Natal e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que dispõe o DECRETO Nº. 11.923, DE 20 DE MARÇO DE 2020, que decreta estado de calamidade pública no Município do Natal, para os fins previstos no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, em razão da pandemia internacional ocasionada pela infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), e define outras medidas;

CONSIDERANDO o que dispõe a PORTARIA Nº. 768/2020-A.P., DE 20 DE MARÇO DE 2020, que nomeou os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, conforme estabelecido no Edital nº. 001/2016 – SEMAD/SEMTAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a PORTARIA Nº. 182/2020-A.P., DE 27 DE JANEIRO DE 2020; a PORTARIA Nº. 197/2020-A.P., DE 28 DE JANEIRO DE 2020; a PORTARIA Nº. 512/2020-A.P., DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020; a PORTARIA Nº. 673/2020-A.P., DE 11 DE MARÇO DE 2020; a PORTARIA Nº. 719/2020-A.P., DE 17 DE MARÇO DE 2020; a PORTARIA Nº. 738/2020-A.P., DE 18 DE MARÇO DE 2020; a PORTARIA Nº. 748/2020-A.P., DE 19 DE MARÇO DE 2020; a PORTARIA Nº. 749/2020-A.P., DE 19 DE MARÇO DE 2020; e, ainda, a PORTARIA Nº. 767/2020-A.P., DE 20 DE MARÇO DE 2020, que nomearam os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme estabelecido no Edital nº. 001/2018 – SEMAD/SMS;

CONSIDERANDO a atual situação de calamidade na saúde pública, em virtude da transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19) em âmbito nacional, bem como em razão da determinação do Ministério da Saúde para que se proceda à formalização de atos administrativos em todas as esferas da administração pública no sentido de se evitar a circulação de pessoas e de aglomerações, tanto em áreas externas, quanto em áreas internas; CONSIDERANDO a necessária adoção de medidas com vistas à prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) e à proteção da coletividade, notadamente a urgente necessidade de contratação de profissionais para o enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar e otimizar a realização do trâmite formal do processo de admissão de pessoal, durante a pandemia, no sentido de fixar os procedimentos temporários para esse fim, a serem realizados em rito sumário, no âmbito da Administração Direta Municipal; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Medida Provisória nº. 927, DE 22 DE MARÇO DE 2020, que prevê a suspensão da obrigatoriedade de realização dos exames médicos ocupacionais, clínicos e complementares, bem como a previsão da sua posterior realização; RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, em caráter excepcional e temporário, a suspensão da obrigatoriedade de realização dos exames médicos ocupacionais, clínicos e complementares necessários

para a posse dos novos servidores públicos, bem como a realização dos exames admissionais de competência da Comissão Permanente de Perícia Médica, Segurança e Higiene do Trabalho – CPMSHT, desta SEMAD.

§ 1º. A realização e posterior apresentação dos exames médicos ocupacionais, clínicos e complementares a que se referem o caput deste artigo deverão ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de encerramento oficial das situações de emergência e calamidade pública no Município do Natal.

§ 2º. Cessados os estados de emergência e calamidade pública no Município do Natal, deverão os candidatos nomeados, empossados nos termos excepcionais desta Portaria, já na condição de novos servidores públicos, realizar, no mesmo prazo estabelecido no § 1º deste artigo, os exames admissionais previstos no caput, de competência da CPMSHT/SEMAD, necessários à investidura nos seus respectivos cargos de provimento efetivo, ficando cientes, desde já, que sua permanência nos referidos cargos fica condicionada ao reconhecimento da sua aptidão por meio dos supracitados exames admissionais, a serem realizados nos termos aqui definidos.

Art. 2º. Os candidatos nomeados, nos termos excepcionais desta Portaria, deverão apresentar obrigatoriamente, no ato da posse, os seguintes documentos:

I – 01 (uma) foto 3x4 atualizada;

II – Carteira de Identidade – Registro Geral; III – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

IV – Título de eleitor;

V – Certificado de reservista (obrigatório para sexo masculino);

VI – Diploma de habilitação para o cargo (requisito previsto no edital);

VII – Certidão Eleitoral de Antecedentes Criminais;

VIII – Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);

IX – Certidão de Nascimento ou Casamento;

X – Carteira de Trabalho – CTPS ou cartão do PIS/PASEP;

XI – Comprovante de residência;

XII – Cartão do Banco do Brasil (apenas frontal), caso não possua conta no Banco do Brasil, no ato da posse será fornecida declaração para solicitação de abertura de conta;

XIII – Caso possua outro vínculo público, o nomeado deverá apresentar declaração emitida pelo órgão em papel timbrado, devendo constar a carga horária e horário do expediente, devidamente assinado e carimbado pelo responsável do órgão emissor.

Parágrafo único. As cópias relacionadas nos incisos II ao XII, do caput deste artigo, deverão ser apresentadas coloridas, conforme documento original.

Art. 3º. Os candidatos nomeados por meio das portarias identificadas no preâmbulo desta Portaria, a serem empossados nos termos excepcionais nela definidos, deverão enviar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação deste ato normativo, os documentos necessários para a sua posse, por correio eletrônico (e-mail), através do endereço eletrônico desta SEMAD, semad@natal.rn.gov.br, no período compreendido entre as 8h e as 13h, de segunda à sexta-feira.

§ 1º. Após o envio dos documentos listados no Art. 2º, ao Setor de Posses desta SEMAD, nos termos definidos no caput deste artigo, este setor deverá enviar o Termo de Posse, também por e-mail, ao endereço mesmo endereço eletrônico utilizado pelo candidato nomeado, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento dos referidos documentos, desde que esteja devida e regularmente cumprido o requisito exigido nos artigos 4º e 5º desta Portaria, a fim de que o servidor proceda à assinatura do citado instrumento.

§ 2º. O servidor deverá encaminhar o Termo de Posse devidamente assinado, em formato digital (PDF), também por e-mail, ao mesmo endereço eletrônico informado no caput deste artigo, em até 01 (um) dia útil após o seu recebimento, respeitados os dias e horários fixados no caput deste artigo, para que o documento seja assinado pela titular da Secretaria Municipal de Administração.

§ 3º. Recebido o Termo de Posse com ambas as assinaturas, conforme procedimento definido no § 2º deste artigo, o servidor nomeado deverá se apresentar ao órgão competente no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, respeitados os dias e horários fixados no caput deste artigo, ficando disponibilizado para todos os candidatos, para fins de contato e esclarecimentos de dúvidas, no tocante à referida apresentação, os canais telefônicos vinculados ao número (84) 3232-8163, relativamente à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), e aos números (84) 3232 9294 e (84) 3232 9254, relativamente à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS).

§ 4º. Será disponibilizado para os candidatos nomeados por meio das portarias identificadas no preâmbulo desta Portaria, a serem empossados nos termos excepcionais nela definidos, o canal telefônico vinculado ao número (84) 98786-1986, inclusive por meio do aplicativo WhatsApp, no período compreendido entre as 8h e as 13h, de segunda à sexta-feira, visando à retirada de dúvidas relacionadas a posse dos candidatos.

§ 5º. Os candidatos nomeados por meio das portarias identificadas no preâmbulo desta Portaria, caso não tenham interesse em tomar posse nos cargos para os quais foram convocados, ou estejam impossibilitados de fazê-lo, deverão apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação deste ato normativo, declaração nesse sentido, procedendo ao envio dessa manifestação por meio de comunicação eletrônica (e-mail), através do endereço eletrônico definido no caput deste artigo.

Art. 4º. Além de todos os documentos obrigatórios, listados no Art. 2º, os candidatos nomeados, a serem empossados nos termos excepcionais desta Portaria, deverão preencher a Declaração de Saúde, a qual deverá, igualmente, ser encaminhada por meio de comunicação eletrônica (e-mail), através do endereço eletrônico da Comissão Permanente de Perícia Médica, Segurança e Higiene do Trabalho – CPMSHT, desta SEMAD, cpsmht@natal.rn.gov.br.

§ 1º. Os candidatos nomeados, que foram aprovados para os cargos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), deverão preencher a Declaração de Saúde constante do ANEXO I desta Portaria.

§ 2º. Os candidatos nomeados, que foram aprovados para os cargos vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), deverão preencher a Declaração de Saúde constante do ANEXO II desta Portaria.

§ 3º. O candidato nomeado deverá preencher correta e precisamente a Declaração de Saúde exigida no caput deste artigo, inexistindo a hipótese de apresentação de dados adicionais futuros, relativos à saúde do candidato nomeado, que não tenham sido devida e regularmente informados na referida Declaração de Saúde, responsabilizando-se o candidato nomeado por informar veridicamente as suas condições de saúde atual, sob pena de responder, penal e civilmente, pela omissão da verdade, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, nos termos de toda a legislação aplicável à espécie.

§ 4º. Ficará garantido o direito ao sigilo médico das informações prestadas pelo candidato na Declaração de Saúde.

Art. 5º. As normas estabelecidas nesta Portaria serão aplicadas a todos os futuros procedimentos de posse que vierem a ocorrer no âmbito do Município do Natal, independente do órgão ao qual estejam vinculadas, enquanto perdurar as situações de emergência e calamidade pública no Município do Natal.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração.

#### ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

COMISSÃO PERMANENTE DE PERÍCIA MÉDICA, SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO – CPMSHT  
DECLARAÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE PROVIMENTO EM CARGO PÚBLICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO NATAL (SMS)

NOME: \_\_\_\_\_

IDADE: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

1) DESCRIÇÃO DE SINTOMATOLOGIA E/OU ALTERAÇÕES FUNCIONAIS PREGRESSA E ATUAL:

PATOLOGIA	SIM	NÃO	QUAL?
SISTEMA CARDIOVASCULAR (hipertensão arterial sistêmica, coronariopatia, isquemias arteriais periféricas, doenças venosas, outras)			
SISTEMA RESPIRATÓRIO (Doença pulmonar obstrutiva crônica, asma, tuberculose ativa, fibrose pulmonar, sinusopatia, sintomas gripais, outros)			
SISTEMA GASTROINTESTINAL (doença inflamatória intestinal, esofagite, gastrite, colite, diarreia, outros)			
SISTEMA GÊNITO URINÁRIO (nefrolitíase, insuficiência renal, infecção urinária de repetição, outros)			
SISTEMA NEUROLÓGICO (encefalopatia, neuropatias periféricas, epilepsia, doenças do neurônio motor, sequelas cerebrovasculares, outros)			
DOENÇAS PSIQUIÁTRICAS (psicoses, transtorno afetivo bipolar, esquizofrenia, depressão, transtorno de ansiedade, outros)			
SISTEMA OSTEOMUSCULAR (doenças discais, tendinopatias, distrofias musculares, sequelas de fraturas, doenças degenerativas de articulações periféricas, outros)			
VISÃO (cegueira, transtornos de refração, baixa acuidade visual, retinose pigmentar, outros)			
AUDIÇÃO (hipoacusia, otite crônica, surdez, outros)			
NEOPLASIA(CÂNCER)			
DOENÇAS OU CONDIÇÕES CLÍNICA QUE CAUSEM IMUNOSSUPRESSÃO (infecções, doenças hematológicas, outras)			

2) OUTRAS INFORMAÇÕES:

PATOLOGIA	SIM	NÃO	ESPECIFICAÇÃO
TABAGISMO			NÃO SE APLICA
ALCOOLISMO			NÃO SE APLICA
CIRURGIAS JÁ REALIZADAS			
USO DE MEDICAMENTO(S) CONTÍNUO(S)			
PRÁTICA ATIVIDADE FÍSICA			
ALERGIAS			
É DOADOR DE SANGUE?			NÃO SE APLICA
ESTÁ GESTANTE?			NÃO SE APLICA
TEM ALGUMA RESTRIÇÃO DE MOBILIDADE			

3) JÁ ATUOU NA ATIVIDADE PARA A QUAL FOI APROVADO(A) NESTE CONCURSO PÚBLICO?

SIM  NÃO

4) VOCÊ JULGA APRESENTAR ALGUMA RESTRIÇÃO, PERMANENTE OU TEMPORÁRIA, PARA O ATUAL EXERCÍCIO NA ATIVIDADE PARA QUAL FOI APROVADO(A)?

SIM  NÃO

EM CASO DE RESPOSTA POSITIVA AO QUESTIONAMENTO ACIMA, DESCREVA DETALHADAMENTE QUAL É, OU QUAIS SÃO, ESSAS RESTRIÇÕES:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

5) GOSTARIA DE INFORMAR ALGUM OUTRO DADO IMPORTANTE SOBRE SUA SAÚDE?

SIM  NÃO

EM CASO DE RESPOSTA AFIRMATIVA AO QUESTIONAMENTO ACIMA, DESCREVA ABAIXO AS SUAS CONSIDERAÇÕES:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

EU, \_\_\_\_\_, DECLARO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, QUE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO PRESENTE DOCUMENTO PÚBLICO, SIGILOSO, REPRESENTAM A MAIS PURA, AUTÊNTICA E LEGÍTIMA EXPRESSÃO DA VERDADE, GARANTINDO A FÉ PÚBLICA DO MESMO, TENDO CIÊNCIA, PLENA E ABSOLUTA DAS SANÇÕES, TANTO CÍVEIS, QUANTO PENAIAS, PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, QUE PODEM SER IMPUTADAS ÀQUELES QUE OMITIREM INFORMAÇÕES, INSERIREM DECLARAÇÃO FALSA E, AINDA, ALTERAREM A VERDADE DOS FATOS DECLARADOS.

NATAL/RN, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO

OBSERVAÇÕES:

1) Informamos que esse documento (Declaração de Saúde) será analisada exclusivamente pelo setor médico da Comissão Permanente de Perícia Médica, Segurança e Higiene do Trabalho do Município de Natal e parceiros garantindo o direito ao sigilo médico das informações prestadas.  
2) Informamos que a Declaração de Saúde emitida pelo candidato tem por objetivo a preservação e a proteção da saúde e segurança do servidor que entrará em exercício e atuará na assistência direta aos usuários dos serviços públicos de saúde do Município de Natal, durante e após a vigência da situação de emergência no Município do Natal, decretada por meio do DECRETO Nº. 11.920, DE 17 DE MARÇO DE 2020, bem como o estado de calamidade pública no Município do Natal, decretado por meio do DECRETO Nº. 11.923, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

3) Alertamos que a prestação de informações falsas em documento público recai em crime de falsidade ideológica previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, o qual estabelece: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena- reclusão de um a cinco anos, e multa, podendo a pena ser acrescida de sexta parte se o agente é funcionário público, e comete o crime".

#### ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

COMISSÃO PERMANENTE DE PERÍCIA MÉDICA, SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO – CPMSHT  
DECLARAÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE PROVIMENTO EM CARGO PÚBLICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTAS)

NOME: \_\_\_\_\_

IDADE: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

1) DESCRIÇÃO DE SINTOMATOLOGIA E/OU ALTERAÇÕES FUNCIONAIS PREGRESSA E ATUAL:

PATOLOGIA	SIM	NÃO	QUAL?
SISTEMA CARDIOVASCULAR			
SISTEMA RESPIRATÓRIO			
SISTEMA GASTROINTESTINAL			
SISTEMA GÊNITO URINÁRIO			
SISTEMA NEUROLÓGICO			
DOENÇAS PSIQUIÁTRICAS			
SISTEMA OSTEOMUSCULAR			
VISÃO			
AUDIÇÃO			
NEOPLASIA(CÂNCER)			

2) OUTRAS INFORMAÇÕES:

PATOLOGIA	SIM	NÃO	ESPECIFICAÇÃO
TABAGISMO			NÃO SE APLICA
ALCOOLISMO			NÃO SE APLICA
CIRURGIAS JÁ REALIZADAS			
USO DE MEDICAMENTO(S) CONTÍNUO(S)			
PRÁTICA ATIVIDADE FÍSICA			
ALERGIAS			
É DOADOR DE SANGUE?			NÃO SE APLICA
TEM ALGUMA RESTRIÇÃO DE MOBILIDADE			

3) JÁ ATUOU NA ATIVIDADE PARA A QUAL FOI APROVADO(A) NESTE CONCURSO PÚBLICO?

SIM  NÃO

4) VOCÊ JULGA APRESENTAR ALGUMA RESTRIÇÃO, PERMANENTE OU TEMPORÁRIA, PARA O ATUAL EXERCÍCIO NA ATIVIDADE PARA QUAL FOI APROVADO(A)?

SIM  NÃO

EM CASO DE RESPOSTA POSITIVA AO QUESTIONAMENTO ACIMA, DESCREVA DETALHADAMENTE QUAL É, OU QUAIS SÃO, ESSAS RESTRIÇÕES:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

5) GOSTARIA DE INFORMAR ALGUM OUTRO DADO IMPORTANTE SOBRE SUA SAÚDE?  
 SIM  NÃO  
 EM CASO DE RESPOSTA AFIRMATIVA AO QUESTIONAMENTO ACIMA, DESCREVA ABAIXO AS SUAS CONSIDERAÇÕES:

---



---



---



---

EU, \_\_\_\_\_, DECLARO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, QUE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO PRESENTE DOCUMENTO PÚBLICO, SIGILOSO, REPRESENTAM A MAIS PURA, AUTÊNTICA E LEGÍTIMA EXPRESSÃO DA VERDADE, GARANTINDO A FÉ PÚBLICA DO MESMO, TENDO CIÊNCIA, PLENA E ABSOLUTA DAS SANÇÕES, TANTO CÍVEIS, QUANTO PENAIS, PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, QUE PODEM SER IMPUTADAS ÀQUELES QUE OMITIREM INFORMAÇÕES, INSERIREM DECLARAÇÃO FALSA E, AINDA, ALTERAREM A VERDADE DOS FATOS DECLARADOS.

NATAL/RN, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO

OBSERVAÇÕES:

- 1) Informamos que esse documento (Declaração de Saúde) será analisada exclusivamente pelo setor médico da Comissão Permanente de Perícia Médica, Segurança e Higiene do Trabalho do Município de Natal e parceiros garantindo o direito ao sigilo médico das informações prestadas.
- 2) Informamos que a Declaração de Saúde emitida pelo candidato tem por objetivo a preservação e a proteção da saúde e segurança do servidor que entrará em exercício e atuará na assistência social relacionada aos serviços públicos de saúde do Município de Natal, durante e após a vigência da situação de emergência no Município do Natal, decretada por meio do DECRETO Nº. 11.920, DE 17 DE MARÇO DE 2020, bem como o estado de calamidade pública no Município do Natal, decretado por meio do DECRETO Nº. 11.923, DE 20 DE MARÇO DE 2020.
- 3) Alertamos que a prestação de informações falsas em documento público recai em crime de falsidade ideológica previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, o qual estabelece: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena- reclusão de um a cinco anos, e multa, podendo a pena ser acrescida de sexta parte se o agente é funcionário público, e comete o crime".

**PORTARIA Nº. 642/2020-GS/SEMAD, DE 24 DE MARÇO DE 2020.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Memorando nº 328/2020, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a partir de 21 de março de 2020, as férias prêmio concedida a servidora JULIETA AVELINO DE MEDEIROS ANDRADE, matrícula nº. 05.274-4, GNM, Padrão B, Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, mediante portaria nº. 602/2020-GS., de 16 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 21 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 21 de março de 2020.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, especificamente para os cargos de Merendeira e Auxiliar de Cozinha.

Esta Pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedroza, 915, Areia Preta – Natal/RN, e/ou por meio do endereço eletrônico equipe.dag@gmail.com. Quaisquer informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h. Natal, 24 de março de 2020.

Merise Maria Maciel - Diretora do Departamento de Administração Geral/SME

**PESQUISA MERCADOLÓGICA (SEGUNDA CHAMADA)**

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E INSTALAÇÕES, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS, no sentido de atender às necessidades desta Secretaria.

Esta Pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedroza, 915, Areia Preta – Natal/RN, e/ou por meio do endereço eletrônico (equipe.dag@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h. Natal, 24 de março de 2020.

Merise Maria Maciel - Diretora do Departamento de Administração Geral/SME

**PESQUISA MERCADOLÓGICA (SEGUNDA CHAMADA)**

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à AQUISIÇÃO DE PNEUS destinados à frota de veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Natal.

Esta Pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedroza, 915, Areia Preta – Natal/RN, e/ou por meio do endereço eletrônico (equipe.dag@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h. Natal, 24 de março de 2020.

Merise Maria Maciel - Diretora do Departamento de Administração Geral/SME

**PESQUISA MERCADOLÓGICA (SEGUNDA CHAMADA)**

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE, os quais beneficiarão os Centros Municipais de Educação Infantil, de acordo com especificações e quantitativos discriminados em Termo de Referência.

Esta Pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedroza, 915, Areia Preta – Natal/RN, e/ou por meio do endereço eletrônico (equipe.dag@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h. Natal, 24 de março de 2020.

Merise Maria Maciel - Diretora do Departamento de Administração Geral/SME

**PESQUISA MERCADOLÓGICA (SEGUNDA CHAMADA)**

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, os quais beneficiarão os Centros Municipais de Educação Infantil, de acordo com especificações e quantitativos discriminados em Termo de Referência.

Esta Pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedroza, 915, Areia Preta – Natal/RN, e/ou por meio do endereço eletrônico (equipe.dag@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h. Natal, 24 de março de 2020.

Merise Maria Maciel - Diretora do Departamento de Administração Geral/SME

**PESQUISA MERCADOLÓGICA (SEGUNDA CHAMADA)**

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, visando à aquisição de SWITCHS GERENCIAVEIS, a fim de reestabelecer a estrutura de rede lógica do Almoxarifado Central, bem como de possuir reposição em caso de queima deste tipo de equipamento na sede, no CEMURE e nas unidades escolares municipais.

Esta Pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedroza, 915, Areia Preta – Natal/RN, e/ou por meio do endereço eletrônico (equipe.dag@gmail.com). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h. Natal, 24 de março de 2020.

Merise Maria Maciel - Diretora do Departamento de Administração Geral/SME

**PESQUISA MERCADOLÓGICA (QUARTA CHAMADA)**

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à AQUISIÇÃO DE NOBREAKS, de acordo com as especificações em Termo de Referência, para atender à demanda desta Secretaria.

Esta Pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedroza, 915, Areia Preta – Natal/RN, e/ou por meio do endereço eletrônico (equipe.dag@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h. Natal, 24 de março de 2020.

Merise Maria Maciel - Diretora do Departamento de Administração Geral/SME

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

**\*PORTARIA Nº 019/2020-GS/SEMUT, NATAL(RN), 20 DE MARÇO DE 2020**

Estabelece novas datas para recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a atividade exercida por Profissional Autônomo, da Taxa de Licença de Localização e da Taxa de Vigilância Sanitária. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 58, II da Lei Orgânica do Município do Natal e artigos 68 e 178 da Lei nº 3.882 de 11 de dezembro de 1989 e;

CONSIDERANDO a existência da pandemia do COVID-19 (novo corona vírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde,

CONSIDERANDO a vigência do Decreto Municipal nº 11.920, de 17 de março de 2020, que instituiu situação de emergência no Município do Natal, bem como definiu medidas para o enfrentamento da pandemia;

## RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer novos prazos para fins de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incidente sobre a atividade de Profissional Autônomo, bem como para a Taxa de Licença para Localização de Estabelecimento e Taxa de Vigilância Sanitária, relativos ao exercício de 2020, conforme descrito a seguir:

Taxa de Licença para Localização – 11/05/2020

Taxa de Vigilância Sanitária – 11/05/2020

Parcela Única do ISS Profissional Autônomo – 11/05/2020

1ª Parcela do ISS Profissional Autônomo – 11/05/2020

2ª Parcela do ISS Profissional Autônomo – 10/07/2020

Art. 2º – Permanecem inalteradas as datas referentes às 3ª e 4ª parcelas do ISS autônomo relativos ao exercício de 2020.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUDENILSON ARAÚJO LOPES

Secretário Municipal de Tributação

\*Replicar por incorreção

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 01/2020 – DETMOB/SEMUT

Prorroga as Ordens de Serviço no âmbito do Departamento de Tributos Mobiliários – DETMOB e dá outras providências.

O Departamento de Tributos Mobiliários - DETMOB, no uso das atribuições previstas nos Artigos 27 e 28, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Tributação, aprovado pelo Decreto nº 10.705, de 27/05/2015;

CONSIDERANDO a existência da pandemia do COVID-19 (novo corona vírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde,

CONSIDERANDO a situação de emergência referenciada no Decreto Municipal 11.920/2020;

## RESOLVE:

Prorrogar as Ordens de Serviço referentes às ações fiscais em andamento no âmbito do Departamento de Tributos Mobiliários – DETMOB até 30/06/2020, bem como suspender os prazos para apresentação de documentos referentes a tais Ordens de Serviço até 30/04/2020. Publique-se.

FÉLIX DE SOUZA OLIVEIRA - Diretor do DETMOB

## CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

## EDITAL Nº 021 /2020 - 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo Tributário desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO a seguir relacionados:

DECISÃO: PROCESSOS DE RECLAMAÇÃO DE IPTU NÃO CONHECIDOS	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADO
20200229387	DELSON FERNANDO DA SILVEIRA CURSINO
20200229832	MARIA TEREZA MONTEIRO E MONTEIRO
20200232671	FRANCISCA ZELITA DANTAS
20200232728	MARIA ITABARACYTA SILVA DINIZ
20200228844	ANA SIMARA ALVES DE MEDEIROS
20200229190	FLAVIO LEITE
20200229530	UGO RENATO MONTE PROCOPIO DE ARAUJO
20200229697	JACQUELINE DE ANDRADE CARVALHO
20200232655	JOSE SERVULO BEZERRA DA CUNHA
20200232701	JOAO MARIA DE SOUZA MACIEL
20200232710	BENEDITA LIDIJINA LOIOLA REGO

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a comparecer à Secretaria do Contencioso Administrativo Tributário localizada na Sala 502 do 5º andar da Secretaria Municipal de Tributação (SEMUT), na Rua Açú, 394, sala 503, Tirol – Natal/RN, no horário das 8hs às 14hs, para tratar dos respectivos julgamentos ou apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se deu integral provimento ao pedido, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s). Natal, 24 de março de 2020.

RAIMUNDO DA COSTA SOUZA -Coordenador do CAT

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

## PORTARIA Nº 024/2020-GS/SEMURB, 24 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário de Meio ambiente e Urbanismo do Município de Natal-RN, conforme DECRETO N.º 11.920 DE 17 DE MARÇO DE 2020 que determinou situação de emergência no Município do Natal e definiu outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e em decorrência da Portaria n. 022/2020-GS/SEMURB, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre o novo regime de trabalho, de atendimento ao público e outras medidas até 31 de março de 2020, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

CONSIDERANDO a necessidade de enfrentamento da atual situação de fragilidade social e econômica que a pandemia decorrente do COVID-19 está causando;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde que vem esvaziando os postos de trabalho e aumentando o desemprego de forma expressiva no país;

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar o mercado e minimizar as perdas financeiras e econômicas que serão causadas pela crise instalada;

CONSIDERANDO que as empresas e empreendedores precisam de prazo para se organizarem financeiramente para honrar seus compromissos e manter os empregos; CONSIDERANDO ser premente a prorrogação dos prazos das licenças e certidões emitidas no âmbito da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo-SEMURB, para que os empresários possam ter um fôlego no orçamento e em sua contabilidade financeira.

## RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a prorrogação, automática, por mais 6 (seis) meses das validades dos alvarás (construção, reforma e/ou ampliação, demolição e de funcionamento), das licenças ambientais (prévia, instalação, operação e autorização), a partir da data de validade constante no respectivo documento.

Parágrafo único: São objeto da prorrogação prevista no caput deste artigo, os alvarás e licenças com datas de vencimento, a partir da decretação da situação de emergência no município, ou seja, 17 de março de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A validade das Certidões Negativas de Débito Ambiental (CNDs) ficam, automaticamente, prorrogada por mais 3 (três) meses, contados a partir da data de validade constante no respectivo documento.

Parágrafo único: São objeto da prorrogação prevista no caput deste artigo, as Certidões Negativas de Débito Ambiental (CNDs) com datas de vencimento a partir da decretação da situação de emergência no município, ou seja, 17 de março de 2020 até o dia 17 de junho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

## PORTARIA Nº 025/2020-GS/SEMURB, 24 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário de Meio ambiente e Urbanismo do Município de Natal-RN, conforme DECRETO N.º 11.920 DE 17 DE MARÇO DE 2020 que determinou situação de emergência no Município do Natal e definiu outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, vem, através desta Portaria, apresentar alteração no procedimento de vistoria em imóvel em licenciamento, podendo ser prorrogado, automaticamente, por comunicação da Secretaria.

CONSIDERANDO a necessidade de enfrentamento da atual situação de fragilidade social e econômica que a pandemia decorrente do COVID-19 está causando;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar o mercado e minimizar as perdas financeiras e econômicas que serão causadas pela crise instalada;

CONSIDERANDO que os profissionais ativos registrados nos conselhos possuem competência legal para a realização das vistorias;

CONSIDERANDO que os Conselhos profissionais e a legislação municipal possuem instrumentos capazes de regular e punir a atividade que seja realizada sem atender as legislações e normas estabelecidas;

## RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensas todas as vistorias em imóvel, objeto de licenciamento de obras, no âmbito desta secretaria, realizadas por equipe do órgão.

Art. 2º. Fica autorizada esta Secretaria receber laudos técnicos, elaborados por profissionais habilitados, que atestem a conformidade urbanística, ambiental e/ou de acessibilidade de imóvel sob licenciamento de habite-se, certidão de característica e/ou licença de operação, em substituição à vistoria realizada pelo órgão dentro do rito processual do licenciamento, pelo período de 60 dias a contar da publicação desta portaria.

§ 1º. Os laudos técnicos a serem apresentados devem ser elaborados por profissionais habilitados e acompanhados de suas respectivas anotações de responsabilidade técnica ou registros de responsabilidade técnica, junto ao conselho profissional competente;

§ 2º. Ficarão isentos do pagamento da taxa de vistoria em imóvel, previsto no item 4.3 da tabela V da Lei Complementar 3.882/89 (Código Tributário), os processos que apresentem laudo técnico em substituição à vistoria realizada pela SEMURB.

Art. 3º. Fica autorizada esta Secretaria a receber relatório fotográfico, elaborados por profissionais e/ou pelo interessado no processo, que demonstrem claramente as condições do imóvel ou das espécies arbóreas sob licenciamento de alvará para construção, reforma, ampliação, demolição, certidão de demolição, supressão ou poda de árvores, em substituição à vistoria realizada pelo órgão dentro do rito processual do licenciamento, pelo período de 60 dias a contar da publicação desta portaria.

Art. 4º. A apresentação do laudo técnico ou do relatório fotográfico, por parte do interessado, no processo de licenciamento é facultativo. Entretanto, as vistorias de campo a serem realizadas por equipe da SEMURB só voltarão a acontecer, após o fim da situação de emergência pública no município;

Art. 5º. A SEMURB disponibilizará, na sua página de licenciamento na internet, os modelos padrões de laudo de vistoria e relatório fotográfico a serem apresentados pelo interessado;

Art. 6º. Os custos decorrentes da contratação de profissional para elaboração do laudo técnico ou do relatório fotográfico de que tratam os artigos 2º e 4º são de inteira responsabilidade do contribuinte interessado.

Art. 7º. Durante a análise do processo, podem ser solicitadas informações complementares ou esclarecimentos sobre o laudo técnico ou relatório fotográficos apresentados pelo interessado.

Art. 8º. O profissional responsável pelo laudo técnico ou relatório fotográfico, assim como a parte interessada no processo são os responsáveis legais pelas informações ali prestadas e que serão consideradas como verdades para efeito de análise junto ao processo de licenciamento.

Art. 9º. O órgão municipal de licenciamento urbanístico e ambiental poderá realizar, após o fim da situação de emergência pública, vistoria por amostragem nos imóveis licenciados com apresentação de laudos técnicos ou relatórios fotográficos, elaborados por terceiros, a fim de controle e verificação da veracidade das informações prestadas.

Art. 10º. Verificada, durante vistoria, a inveracidade de informações prestadas nos laudos técnicos ou relatórios fotográficos, diante do imóvel vistoriado, a fiscalização da SEMURB deverá ser acionada para notificação do proprietário do imóvel/empreendimento e do profissional responsável pelo laudo.

Art. 11º. Comprovada a falsidade ou inveracidade das informações prestadas no laudo técnico ou relatório fotográficos apresentado, ficam os responsáveis sujeitos às sanções previstas em lei. Parágrafo único – A aplicação das sanções penais previstas no caput deste artigo não exime o proprietário/empreendedor de sanar a irregularidade constatada.

Art. 12º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

##### TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020-SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira n 2280 - Lagoa Seca – nesta Capital, tel. (084) 3231-8121, torna público que INDEFERIU o recurso administrativo apresentado pela empresa ARKO CONSTRUÇÕES LTDA, contra a decisão da CPL que inabilitou a citada empresa. Dessa forma, fica agendado para o dia 25.03.2020, as 09h, a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 23 de março de 2020.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

##### TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020-SEMOV

Ratifico os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL - em atenção ao art. 109, 8666/93, quando do procedimento de licitação mencionado acima, que julgou IMPROCEDENTE o recurso administrativo apresentado pela empresa Arko Construções Ltda.

Natal, 24 de março de 2020.

Tomaz Pereira de Araújo Neto - Secretario Semov

##### TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020-SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira n 2280 - Lagoa Seca – nesta Capital, tel. (084) 3231-8121, torna público que a empresa AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI apresentou recurso administrativo em face da decisão da CPL que a inabilitou. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 24 de março de 2020.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

##### TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020-SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira n 2280 - Lagoa Seca – nesta Capital, tel. (084) 3231-8121, torna público o julgamento final da Tomada de Preços 006/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA DA AV. PRAIA DE PONTA NEGRA, BAIRRO DE PONTA NEGRA, NATAL/RN, teve como vencedora a empresa TECNOLAJES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, com a proposta no valor de R\$1.802.048,52 (hum milhão oitocentos e dois mil quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). Dessa forma, fica aberto o prazo recursal na forma da lei. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 23 de março de 2020.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

##### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2019

PROCESSO Nº 004983/2019-83, referente a Contrato de prestação de serviços de sonorização. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEL.

CONTRATADA: JOSENILTON DE AZEVEDO 53453042468.

OBJETO: O termo aditivo tem por objeto aumentar em 45 (quarenta e cinco) dias o prazo do referido contrato.

Base Legal: Lei 10.520, Lei 8.666/93

Natal, 13 de março de 2020.

Assinaturas:

DANIELLE ARAUJO MAFRA – CONTRATANTE

JOSENILTON DE AZEVEDO - CONTRATADA

#### COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

##### PESQUISA MERCADOLÓGICA – 1ª Chamada

Processo: 20200250483

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto n.º 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa aquisição de sabonete líquido e álcool gel, conforme especificações seguintes:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Sabonete líquido superconcentrado, aspecto gelatinoso, embalados em sacos plásticos com capacidade para 800ml com bico dosador. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	CX	100
02	Álcool gel 70º, com capacidade de 500ml, Cx 12 Unidades	Cx	50
03	Dispenser plástico ou similar para sabonete líquido. Alt.25cm x Larg.11cm x Prof.11cm, cor branco ou transparente.	Und	10

A Pesquisa tem o prazo máximo de 03 (tres) dias úteis, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, CEP 59.040-000 – Natal/RN, ou encaminhada para o e-mail guilherme.pessoa@natal.m.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3232-8772, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.

Natal/RN, 24 de março de 2020.

Guilherme Pessoa da Costa Junior - Gerente Administrativo

##### PESQUISA MERCADOLÓGICA – 1ª Chamada

Processo: 20200271308

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto n.º 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa referente a locação de veículos, conforme especificações seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	VEÍCULO DE PASSEIO, MODELO GOL (OU SIMILAR) – 09 UNIDADES, sem motorista e sem combustível, com as seguintes características: 1-Ano/Modelo 2018 ou superior; 2-Cor Branca ou Prata; 3-Cinco portas; 4-Combustível (gasolina/álcool) – Flex; 5-Motor de 4 cilindros em linha; 6-Potência mínima de 70cv; 7-Quantidade de passageiro 04 + 01 motorista; 8-Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma para traz (Rê); 9-Direção hidráulica ou elétrica; 10-Aar-condicionado; 11-Quilometragem livre; 12-Vidro elétrico; 13-Travas elétricas; 14-Air bag para condutor e passageiro; 15-Freios ABS E EBD	09
02	VEÍCULO TIPO PICK-UP, – UTILITÁRIO, sem motorista e sem combustível, com as seguintes características: 1-Ano / Modelo 2018 ou superior; 2-Duas portas; 3-Capacidade 01 passageiro + 01 motorista; 4-Cor branca ou prata; 5-Combustível (gasolina/álcool) – Flex; 6-Injeção eletrônica de combustível; 7-Potência mínima de 84 cv; 8-Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma para traz (Rê); 9-Direção hidráulica ou elétrica; 10-Ar-condicionado; 11-Quilometragem livre; 12-Vidro elétrico; 13-Trava elétrica; 14-Freios ABS, EBD E BAS; 15-Tanque de combustível superior a 50 litros; 16-Capacidade de carga 600kg no mínimo 17-Air-bag para condutor e passageiro.	09
03	VEÍCULO TIPO SIENA OU SIMILAR – (SEDAN), sem motorista e sem combustível, com as seguintes características: 1-Ano/Modelo 2018 ou superior; 2-Quatro portas; 3-Capacidade 4 passageiros + (01 motorista); 4-Cor branca ou prata; 5-Combustível (gasolina/álcool) – Flex; 6-Injeção eletrônica de combustível; 7-Potência mínima de 85 cv; 8-Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma para traz (Rê); 9-Direção hidráulica ou elétrica; 10-Ar-condicionado; 11-Quilometragem livre; 12-Vidro elétrico; 13-Trava elétrica; 14-Freios ABS, EBD E BAS; 15-Tanque de combustível igual ou superior a 48 litros; 16-Capacidade de carga 400kg no mínimo 17-Air-bag para condutor e passageiro.	01
04	VEÍCULO TIPO DUCATO OU SIMILAR – (VAN) – 02 UNIDADE, sem motorista e sem combustível, com as seguintes características: 1-Ano/Modelo 2018 ou superior; 2-Quatro portas; 3-Capacidade 15 passageiros + (01 motorista); 4-Cor branca ou prata; 5-Combustível (DIESEL); 6-Injeção eletrônica de combustível; 7-Potência mínima de 127 cv; 8-Transmissão mecânica, com no mínimo 5 marchas, 4 para frente e uma para traz (Rê); 9-Direção hidráulica ou elétrica; 10-Ar-condicionado; 11-Quilometragem livre; 12-Vidro elétrico; 13-Trava elétrica; 14-Freios ABS, EBD E BAS; 15-Tanque de combustível igual ou superior a 75 litros; 16-Capacidade de carga útil 1.510 kg no mínimo 17-Air-bag para condutor e passageiro.	02

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, CEP 59.040-000 – Natal/RN, ou encaminhada para o e-mail guilherme.pessoa@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3232-8772, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.  
Natal/RN, 24 de março de 2020.  
Guilherme Pessoa da Costa Junior- Gerente Administrativo

**PESQUISA MERCADOLÓGICA – 1ª Chamada**

Processo: 20200272444

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto n.º 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa que tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis com prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada localizados por todo país, principalmente junto ao município de natal, conforme especificações seguintes:

ITEM	TIPO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	VOLUME EM LITROS MENSAL
01	Gasolina Comum	Litro	4.800
03	Óleo Diesel Comum	Litro	1.100

A Pesquisa tem o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, CEP 59.040-000 – Natal/RN, ou encaminhada para o e-mail guilherme.pessoa@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3232-8772, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.  
Natal/RN, 24 de março de 2020.  
Guilherme Pessoa da Costa Junior - Gerente Administrativo

**PESQUISA MERCADOLÓGICA – 1ª Chamada**

Processo: 20200272401

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto n.º 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa referente a locação de veículos (emergencial), conforme especificações seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	VEÍCULO DE PASSEIO, MODELO GOL (OU SIMILAR) – 09 UNIDADES, sem motorista e sem combustível, com as seguintes características: 1-Ano/Modelo 2018 ou superior; 2-Cor Branca ou Prata; 3-Cinco portas; 4-Combustível (gasolina/álcool) – Flex; 5-Motor de 4 cilindros em linha; 6-Potência mínima de 70cv; 7-Quantidade de passageiro 04 + 01 motorista; 8-Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma para traz (Ré); 9-Direção hidráulica ou elétrica; 10-Aar-condicionado; 11-Quilometragem livre; 12-Vidro elétrico; 13-Travas elétricas; 14-Air bag para condutor e passageiro; 15-Freios ABS E EBD	09
02	VEÍCULO TIPO PICK-UP, – UTILITÁRIO, sem motorista e sem combustível, com as seguintes características: 1-Ano / Modelo 2018 ou superior; 2-Duas portas; 3-Capacidade 01 passageiro + 01 motorista; 4-Cor branca ou prata; 5-Combustível (gasolina/álcool) – Flex; 6-Injeção eletrônica de combustível; 7-Potência mínima de 84 cv; 8-Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma para traz (Ré); 9-Direção hidráulica ou elétrica; 10-Ar-condicionado; 11-Quilometragem livre; 12-Vidro elétrico; 13-Trava elétrica; 14-Freios ABS, EBD E BAS; 15-Tanque de combustível superior a 50 litros; 16-Capacidade de carga 600kg no mínimo 17-Air-bag para condutor e passageiro.	09

03	VEÍCULO TIPO SIENA OU SIMILAR – (SEDAN), sem motorista e sem combustível, com as seguintes características: 1-Ano/Modelo 2018 ou superior; 2-Quatro portas; 3-Capacidade 4 passageiros + (01 motorista); 4-Cor branca ou prata; 5-Combustível (gasolina/álcool) – Flex; 6-Injeção eletrônica de combustível; 7-Potência mínima de 85 cv; 8-Transmissão mecânica, com no mínimo cinco 9-marchas para frente e uma para traz (Ré); 10-Direção hidráulica ou elétrica; 11-Ar-condicionado; 12-Quilometragem livre; 13-Vidro elétrico; 14-Trava elétrica; 15-Freios ABS, EBD E BAS; 16-Tanque de combustível igual ou superior a 48 litros; 17-Capacidade de carga 400kg no mínimo 18-Air-bag para condutor e passageiro.	01
04	VEÍCULO TIPO DUCATO OU SIMILAR – (VAN) – 02 UNIDADE, sem motorista e sem combustível, com as seguintes características: 1-Ano/Modelo 2018 ou superior; 2-Quatro portas; 3-Capacidade 15 passageiros + (01 motorista); 4-Cor branca ou prata; 5-Combustível (DIESEL); 6-Injeção eletrônica de combustível; 7-Potência mínima de 127 cv; 8-Transmissão mecânica, com no mínimo 5 marchas, 4 para frente e uma para traz (Ré); 9-Direção hidráulica ou elétrica; 10-Ar-condicionado; 11-Quilometragem livre; 12-Vidro elétrico; 13-Trava elétrica; 14-Freios ABS, EBD E BAS; 15-Tanque de combustível igual ou superior a 75 litros; 16-Capacidade de carga útil 1.510 kg no mínimo Air-bag para condutor e passageiro.	02

A Pesquisa tem o prazo máximo de 03 (tres) dias úteis, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, CEP 59.040-000 – Natal/RN, ou encaminhada para o e-mail guilherme.pessoa@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3232-8772, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.  
Natal/RN, 24 de março de 2020.

Guilherme Pessoa da Costa Junior-Gerente Administrativo

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

### ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos dezenove dias do mês de março de 2020 às 10hs, na sede do Conselho Tutelar reuniram-se os Conselheiros Tutelares Ronnan Thomas Oliveira da Cunha, Isabel Cristina Torres de Lima, Jeane Flávia Marcelino da Costa, Josiwagner Lucas Tavares e Francisco Gonçalves Ramos Neto. Para discutir os seguintes pontos de pauta: Atendimento externo do Conselho Tutelar e prevenção ao Corona Vírus. Em que pese a situação global da pandemia do Corona Vírus e todas as medidas preventivas determinadas a nível Nacional, Estadual e Municipal, cumulado com o Decreto Municipal nº 11.920 de 17 de março de 2020, emdestaque o art. 14, que determina quanto ao funcionamento das secretarias e órgãos municipais, a qual fixarão em Portaria, Provimento e Instrução Normativa próprio, pelo período em que vigorar a situação de emergência, as medidas de restrição de acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução dos serviços pelo tempo estritamente necessário, delibera este Colegiado pela suspensão dos atendimentos externos deste órgão pelo período necessário ao controle dessa pandemia, ressalvando excepcionalmente os atendimentos emergenciais, permanecendo inalterado o expediente interno.

A fim de publicizar a presente deliberação a mesma será encaminhada para publicação no diário oficial do município e em ato contínuo será fixado informe na entrada deste órgão tutelar para conhecimento do público. Nada mais a ser dito, eu, Jeane Flávia Marcelino da Costa, encerro a presente ata extraordinária e assino junto aos demais presentes, Ronnan Thomas Oliveira da Cunha, Isabel Cristina Torres de Lima, Jeane Flávia Marcelino da Costa, Josiwagner Lucas Tavares e Francisco Gonçalves Ramos Neto.

Ronnan Thomas Oliveira da Cunha

Josiwagner Lucas Tavares

Isabel Cristina Torres de Lima

Francisco Gonçalves Ramos Neto

Jeane Flávia Marcelino da Costa



## **NORMAS TÉCNICAS**

**(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;  
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;  
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:  
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;  
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE**

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento, Rose Mary Linhares Tavares

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Rosberg Farias de Oliveira